TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0502295-56.2011.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Execução Fiscal

Exequente: Prefeitura Municipal de Araraquara

Requerido e Executado: Jose Carlos Nogueira e outro

	<u>CONCLUSÃO</u>	
Em 10 de setembro de 2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior. O Escrevente		
	Vistos.	
por parte do CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do	
(Bacenjud/Re	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições enajud/Serasajud).	
	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal	
manifestada p	pelo exequente.	
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas la Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.	
	Araraquara, 10 de setembro de 2018.	

		<u>DATA</u>
Em/	/	_, recebi estes autos em cartório.
Agente Admir	nistrati	vo Pref